



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 0662/2022-GAP

Resposta do Executivo 255/2022

Protocolo 34898 Envio em 31/08/2022 07:50:51

Paraguaçu Paulista-SP, 25 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 254/2022-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações e providências referentes aos Concursos Públicos vigentes no município e a realização de novos concursos para preencherem vagas em cargos defasados no município, em relação aos questionamentos “a, b, b1, b.2, c, d, e” e “f”, as respostas constam do documento oriundo do Departamento Municipal de Recursos Humanos, cuja cópia segue anexa.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/EMS/tff
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**Ao Exmo.
Sr. ANTÔNIO TAKASHI SASADA
MD. Prefeito Municipal**

Assunto: - RESPOSTA – REQUERIMENTO nº 254/2022

Em atenção ao requerimento supramencionado, enviado pelo Ilmo. Vereador Sr. **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**, no que se refere ao Departamento de Recursos Humanos, temos a esclarecer o seguinte:

a) Sim, existem 04 (quatro) concursos vigentes atualmente;

b.1) Concurso nº 01/2018;

Concurso nº 02/2018

Concurso nº 01/2019

Concurso nº 01/2020

b.2) Segue relatório com os cargos, número de classificados e número de chamados para cada cargo, bem como, validade e demais informações de cada um dos Concursos acima mencionados. Segue ainda anexo, cópia do Decreto nº 6.936 de 15/06/2022 que regulamentou a validade dos concursos públicos de acordo com a Lei Federal nº 173/2020 e Lei Federal nº 14.314 de 24/03/2022;

c) As vagas abertas e constantes nos respectivos editais de cada concurso foram sendo preenchidas de acordo com as necessidades, exceto algumas vagas para o cargo de Médico, que não foram preenchidas por falta de candidatos.

Av. Siqueira Campos, 1.430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco
Fone 0xx18 – 3361.9100 – CEP. 19.700.000
CNPJ 44.547.305/0001-93

d) O último servidor empossado foi a Sra. DEBORAH DIERLLY ELIAS DE MELO, no dia 17/08/2022, no cargo de Auxiliar de Vida Escolar (AVE), aprovada no Concurso Público nº 01/2019;

e) As convocações e nomeações dependem da existência de cargo, necessidade e interesse público, ou seja, havendo cargo em aberto, concurso existente e interesse público, certamente serão empossados outros servidores. Dentro do prazo de validade do referido concurso, podem ocorrer novas contratações de acordo com a necessidade e número de vagas existentes no quadro;

f) Sim. Já existe em tramitação um processo licitatório para a contratação de empresa especializada em realização de concurso público e processo seletivo. As vagas do concurso serão destinadas à área da saúde (Médicos, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário), área da educação (nutricionista) e contabilidade (Técnico Contabilidade). Já o processo seletivo será para as vagas de professores temporários da rede municipal de ensino.

Paraguaçu Paulista, 24 de Agosto de 2022.

Emerson Martins dos Santos
Diretor Dep. Recursos Humanos

CONCURSOS VIGENTES – Posição Agosto/2022

CONCURSO PUBLICO nº 01/2018	CARGOS	NºClass	Nº Chamados
Cargos: demais cargos Decreto Homologação nº 6.380/2019 Homologado: 19/01/2019 Válido até: 18/01/2021 Prorrogação 1ª: Decreto nº 6.678/2021 Prorrogado até: 18/01/2023 Prorrogação 2ª: Decreto nº 6.936/2022 Prorrogado até: 30/10/2024 Cargos: Motorista, Motorista Veículos Pesados e Operador Máquina Pesada I Decreto Homologação nº 6.386/2019 Homologado: 02/02/2019 Válido até: 01/02/2021 Prorrogação 1ª: Decreto nº 6.679/2021 Prorrogado até: 01/02/2023 Prorrogação 2ª: Decreto nº 6.936/2022 Prorrogado até: 13/11/2024	Agente Fiscal Rendas Municipal	11	07º
	Assistente Social	50	11º
	Auxiliar de Informática	58	03º
	Auxiliar Serviços Diversos	138	08º
	Bibliotecário	08	02º
	Coletor de Lixo	07	07º
	Eletricista	05	03º
	Fiscal de Posturas	03	03º
	Médico Veterinário	16	04º
	Merendeira	102	11º
	Merendeira Def.	001	01º
	Motorista	20	08º
	Motorista Veículos Pesados	18	09º
	Operador Máquina Pesada I	03	03º
	Pintor	05	00
	PEB II – Artes	24	02º
	PEB II – Educação Especial	136	11º
	PEB II – Educação Física	79	04º
	PEB II – História	34	01º
	Psicólogo	37	14º
	Psicólogo Def.	01	01º
CONCURSO PUBLICO nº 02/2018	CARGOS	NºClass	Nº Chamados
Decreto Homologação nº 6.381/2019 Homologado: 19/01/2019 Válido até: 18/01/2021 Prorrogação 1ª: Decreto nº 6.680/2021 Prorrogado até: 18/01/2023 Prorrogação 2ª: Decreto nº 6.936/2022 Prorrogado até: 30/10/2024	Agente Combate às Endemias	78	06º
	Agente Com Saúde – Barra Funda	22	06º
	Agente Com Saúde – Centro	16	05º
	Agente Com Saúde – Conceição M Alegre	02	00
	Agente Com Saúde – Fercon	06	03º
	Agente Com Saúde – Jardim das Oliveiras	13	01º
	Agente Com Saúde – Roseta	03	00
	Agente Com Saúde – Vila Nova	20	03º
	Auxiliar Consultório Dentário	03	03º
	Cirurgião Dentista	45	09º
	Cirurgião Dentista – Cirurgia	02	01º
	Cirurgião Dentista – Endodontia	05	00
	Cirurgião Dentista – Periodontia	Não classif	Não classif
	Cirurgião Dentista Saúde da Família	17	04º
	Enfermeiro	28	11º
	Enfermeiro Saúde da Família	60	09º
	Farmacêutico	07	04º
	Fisioterapeuta Domiciliar	31	03º
	Fonoaudiólogo	02	01º
	Médico Cardiologista	01	01º
	Médico Cirurgião Geral	Não classif	Não classif
	Médico Clínico Geral	10	10º
	Médico Gastroenterologista	Não classif	Não classif
	Médico Ginecologista e Obstetra	02	02º
	Médico Neurologista	Não classif	Não classif
	Médico Oncologista	Não classif	Não classif
	Médico Ortopedista	Não classif	Não classif
	Médico Pediatra	Não classif	Não classif
	Médico Proctologista	Não classif	Não classif
	Médico Psiquiatra	Não classif	Não classif
	Médico Saúde da Família	09	09º
	Médico Urologista	02	02º
	Técnico em Enfermagem	04	04º

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguatupulista.sp.leg.br/media/4ap/public/materialegislativa/2022/1848/1/18481_original.pdf
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Anonip Takashi Sasada.
 Envio em 31/08/2022 07:50:51
 Processo 34898

CONCURSO PUBLICO nº 01/2019	CARGOS	NºClass	Nº Chamados
Cargos: demais cargos Decreto Homologação nº 6.456/2019 Homologado: 30/07/2019 Válido até: 29/07/2021 Prorrogação 1ª: Decreto nº 6.809/2021 Prorrogado até: 29/07/2023 Prorrogação 2ª: Decreto nº 6.936/2022 Prorrogado até: 10/05/2025 Cargos: Operador Máquina Pesada I Decreto Homologação nº 6.462/2019 Homologado: 22/08/2019 Válido até: 21/08/2021 Prorrogação 1ª: Decreto nº 6.810/2021 Prorrogado até: 21/08/2023 Prorrogação 2ª: Decreto nº 6.936/2022 Prorrogado até: 02/06/2025	Auxiliar Consultório Dentário	01	01º
	Auxiliar Vida Escolar	200	158º
	Cirurgião Dentista – Periodontia	02	00
	Coletor de Lixo	31	08º
	Médico Cardiologista	Não classif	Não classif
	Médico Cirurgião Geral	Não classif	Não classif
	Médico Dermatologista	01	01º
	Médico Gastroenterologista	Não classif	Não classif
	Médico Neurologista	Não classif	Não classif
	Médico Oncologista	Não classif	Não classif
	Médico Ortopedista	01	01º
	Médico Pediatra	Não classif	Não classif
	Médico Proctologista	Não classif	Não classif
	Médico Psiquiatra	Não classif	Não classif
	Médico Saúde da Família	06	06º
	Operador Máquina Pesada I	07	02º
	Técnico em Enfermagem	01	01º

CONCURSO PUBLICO nº 01/2020	CARGOS	NºClass	Nº Chamados
Decreto Homologação nº 6.732/2021 Homologado: 31/03/2021 Válido até: 30/03/2023 (1ª validade) 31/12/2023 (2ª validade)	Assistente Farmacêutico	99	03º
	Médico Cirurgião Geral	Não classif	Não classif
	Médico Clínico Geral	Não classif	Não classif
	Médico Dermatologista	Não classif	Não classif
	Médico Ortopedista	Não classif	Não classif
	Médico Pediatra	Não classif	Não classif
	Médico Proctologista	Não classif	Não classif
	Médico Saúde da Família	Não classif	Não classif
	Técnico em Enfermagem	15	15º



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.936, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Regulariza e ratifica a suspensão da contagem dos prazos de validade dos Concursos Públicos Municipais nºs 01 e 02/20218, nº 01/2019 e nº 01/2020, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e suspendeu a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos, nos seguintes termos do seu art. 10:

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Considerando a Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022, que deu nova redação ao art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ratificando a suspensão da validade de concursos públicos de 20 de março de 2020 – início do período de estado de calamidade pública devido à pandemia da Covid-19 – a 31 de dezembro de 2021; que os prazos de vigência voltaram a correr no início de 2022, mesma data fixada para a liberação das nomeações de candidatos aprovados; e que a suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes:

Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta Lei Complementar.

[...]

§ 2º A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no caput do art. 8º desta Lei Complementar.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.936, de 15 de junho de 2022 Fls. 2 de 5

§ 3º A suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes.

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Recursos Humanos, para regularizar e ratificar a suspensão da contagem dos prazos dos concursos públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica regularizada e ratificada a suspensão da contagem dos prazos dos Concursos Públicos Municipais nºs 01 e 02/20218, nº 01/2019 e nº 01/2020, no período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e todos os efeitos dela decorrente, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 1º deste decreto, os prazos de validade dos Concursos Públicos Municipais nºs 01 e 02/20218, nº 01/2019 e nº 01/2020, passam a vigorar na seguinte conformidade:

I - Concurso Público nº 01/2018 (Demais Cargos):

- a) Ato de homologação: Decreto nº 6.380, de 18 de janeiro de 2019;
- b) Início da validade/homologação: 19 de janeiro de 2019;
- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.678, de 18 de janeiro de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- f) Validade: até 30 de outubro de 2024;

II - Concurso Público nº 01/2018 (Cargos de Motorista, Motorista Veículos Pesados e Operador de Máquina Pesada I):

- a) Ato de homologação: Decreto nº 6.386, de 1º de fevereiro de 2019;
- b) Início da validade/homologação: 2 de fevereiro de 2019;
- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.679, de 18 de janeiro de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- f) Validade: até 13 de novembro de 2024;

III - Concurso Público nº 02/2018:

- a) Ato de homologação: Decreto nº 6.381, de 18 de janeiro de 2019;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.936, de 15 de junho de 2022 Fls. 3 de 5

- b) Início da validade/homologação: 19 de janeiro de 2019;
- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.680, de 18 de janeiro de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- f) Validade: até 30 de outubro de 2024;

IV - Concurso Público nº 01/2019 (Demais Cargos):

- a) Ato de homologação: Decreto nº 6.456, de 30 de julho de 2019;
- b) Início da validade/homologação: 30 de julho de 2019;
- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.809, de 31 de agosto de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- f) Validade: até 10 de maio de 2025;

V - Concurso Público nº 01/2019 (Operador de Máquina Pesada I):

- a) Ato de homologação: Decreto nº 6.462, de 22 de agosto de 2019;
- b) Início da validade/homologação: 22 de agosto de 2019;
- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.810, de 31 de agosto de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- f) Validade: até 2 de junho de 2025;

VI - Concurso Público nº 01/2020:

- a) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- b) Ato de homologação: Decreto nº 6.732, de 30 de março de 2021;
- c) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- d) Início da validade: 1º de janeiro de 2022;
- e) Validade: até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O Departamento Municipal de Recursos Humanos adotará as medidas administrativas e operacionais necessárias à implantação deste decreto.

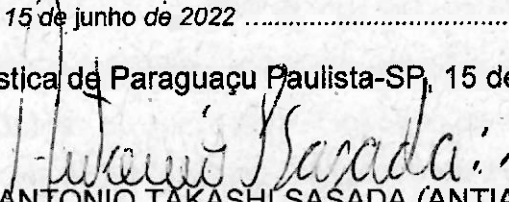
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.



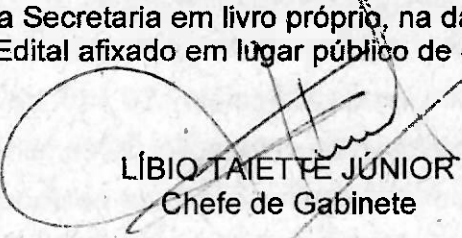
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.936, de 15 de junho de 2022 Fls. 4 de 5

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de junho de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por
Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAÏETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 02/06/2022 Edição: 337, r. 3

Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.936, de 15 de junho de 2022 Fls. 5 de 5

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS E PRAZOS DE VALIDADE

Nº dos Concursos Públicos	Início da Validade/ Homologação (a)	Início da Contagem dos Prazos de Suspensão da Validade (b)	Validade do Período 1 em Dias (c = b-a)	Fim da Contagem dos Prazos de Suspensão da Validade (d)	Validade Restante em Dias (e = 1.460 ou 730 - c)	Fim Validade (f = d+e)
01/2018 (Demais Cargos)	19/01/2019	20/03/2020	426	31/12/2021	1.034	30/10/2024
01/2018 (Cargos de Motorista, Motorista Veículos Pesados e Operador de Máquina Pesada I)	02/02/2019	20/03/2020	412	31/12/2021	1.048	13/11/2024
02/2018	19/01/2019	20/03/2020	426	31/12/2021	1.034	30/10/2024
01/2019 (Demais Cargos)	30/07/2019	20/03/2020	234	31/12/2021	1.226	10/05/2025
01/2019 (Operador de Máquina Pesada I)	22/08/2019	20/03/2020	211	31/12/2021	1.249	02/06/2025
01/2020	--	20/03/2020	0	31/12/2021	730	31/12/2023

Fonte: Departamento de Recursos Humanos, Fev. 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 22 de Junho de 2022

Ano I | Edição nº 337

Página 3 de 6

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.936, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Regulariza e ratifica a suspensão da contagem dos prazos de validade dos Concursos Públicos Municipais nºs 01 e 02/2018, nº 01/2019 e nº 01/2020, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente; Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e suspendeu a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos, nos seguintes termos do seu art. 10:

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Considerando a Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022, que deu nova redação ao art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ratificando a suspensão da validade de concursos públicos de 20 de março de 2020 – início do período de estado de calamidade pública devido à pandemia da Covid-19 – a 31 de dezembro de 2021; que os prazos de vigência voltaram a correr no início de 2022, mesma data fixada para a liberação das nomeações de candidatos aprovados; e que a suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes:

Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento da despesa com pessoal por força desta Lei Complementar.

[...]

§ 2º A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no caput do art. 8º desta Lei Complementar.

§ 3º A suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes.

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Recursos Humanos, para regularizar e ratificar a suspensão da contagem dos prazos dos concursos públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica regularizada e ratificada a suspensão da contagem dos prazos dos Concursos Públicos Municipais nºs 01 e 02/2018, nº 01/2019 e nº 01/2020, no período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e todos os efeitos dela decorrente, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 1º deste decreto, os prazos de validade dos Concursos Públicos Municipais nºs 01 e 02/2018, nº 01/2019 e nº 01/2020, passam a vigorar na seguinte conformidade:

I - Concurso Público nº 01/2018 (Demais Cargos):

- a) Ato de homologação: Decreto nº 6.380, de 18 de janeiro de 2019;
- b) Início da validade/homologação: 19 de janeiro de 2019;
- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.678, de 18 de janeiro de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- f) Validade: até 30 de outubro de 2024;

II - Concurso Público nº 01/2018 (Cargos de Motorista, Motorista Veículos Pesados e Operador de Máquina Pesada I):

- a) Ato de homologação: Decreto nº 6.386, de 1º de fevereiro de 2019;
- b) Início da validade/homologação: 2 de fevereiro de 2019;
- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.679, de 18 de janeiro de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- f) Validade: até 13 de novembro de 2024;

III - Concurso Público nº 02/2018:

- a) Ato de homologação: Decreto nº 6.381, de 18 de janeiro de 2019;
- b) Início da validade/homologação: 19 de janeiro de 2019;
- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.680, de 18 de janeiro de 2021;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 22 de Junho de 2022

Ano I | Edição nº 337

Página 4 de 6

Secretaria de Gabinete-GAP

e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;

f) Validade: até 30 de outubro de 2024;

IV - Concurso Público nº 01/2019 (Demais Cargos):

a) Ato de homologação: Decreto nº 6.456, de 30 de julho de 2019;

b) Início da validade/homologação: 30 de julho de 2019;

c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;

d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.809, de 31 de agosto de 2021;

e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;

f) Validade: até 10 de maio de 2025;

V - Concurso Público nº 01/2019 (Operador de Máquina Pesada I):

a) Ato de homologação: Decreto nº 6.462, de 22 de agosto de 2019;

b) Início da validade/homologação: 22 de agosto de 2019;

c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;

d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.810, de 31 de agosto de 2021;

e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;

f) Validade: até 2 de junho de 2025;

VI - Concurso Público nº 01/2020:

a) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;

b) Ato de homologação: Decreto nº 6.732, de 30 de março de 2021;

c) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;

d) Início da validade: 1º de janeiro de 2022;

e) Validade: até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O Departamento Municipal de Recursos Humanos adotará as medidas administrativas e operacionais necessárias à implantação deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de junho de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LIBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS E PRAZOS DE VALIDADE

Nº dos Concursos Públicos	Início da Validade/Homologação (a)	Início da Contagem dos Prazos de Suspensão da Validade (b)	Validade do Período 1 em Dias (c = b-a)	Fim da Contagem dos Prazos de Suspensão da Validade (d)	Validade Restante em Dias (e = 1.460 ou 730 - c)	Fim Validade (f = d+e)
01/2018 (Demais Cargos)	19/01/2019	20/03/2020	426	31/12/2021	1.034	30/10/2024
01/2018 (Cargos de Motorista, Motorista Veículos Pesados e Operador de Máquina Pesada I)	02/02/2019	20/03/2020	412	31/12/2021	1.048	13/11/2024
02/2018	19/01/2019	20/03/2020	426	31/12/2021	1.034	30/10/2024
01/2019 (Demais Cargos)	30/07/2019	20/03/2020	234	31/12/2021	1.226	10/05/2025
01/2019 (Operador de Máquina Pesada I)	22/03/2019	20/03/2020	211	31/12/2021	1.249	02/06/2025
01/2020	—	20/03/2020	0	31/12/2021	730	31/12/2023

Fonte: Departamento de Recursos Humanos, Fev. 2022.



22/06/2022 Ano I | Edição nº337 | Município de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo / Certificado por Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

